

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - PPGCI/CECH

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905 Telefone: (16) 35091592 - http://www.ufscar.br

Edital nº 1/2021/PPGCI/CECH

# EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (PPGCI/UFSCAR)

# **BIÊNIO 2021/2023**

GESTÃO: SETEMBRO DE 2021 A SETEMBRO DE 2023

A Comissão Eleitoral, designada pela 55<sup>a</sup> Reunião Ordinária da Comissão de Pós-Graduação (CPG), em 07 de abril de 2021, seguindo o Regimento Geral da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), divulga o EDITAL com as normas para ELEIÇÃO da Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, que ocorrerá por meio de consulta eleitoral a ser realizada por via remota (on-line), conforme o cronograma deste Edital.

#### 1.DA COMISSÃO ELEITORAL

- 1.1 A Comissão Eleitoral está incumbida de elaborar o Edital, coordenar o processo eleitoral, proclamar o resultado e elaborar, ao final, um relatório.
- 1.2 A Comissão Eleitoral é composta por: um servidor docente; um servidor técnico-administrativo e um representante discente designados pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

# 2.DA CANDIDATURA

- 2.1 Poderão candidatar-se a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFSCar em uma das seguintes categorias: Docente Permanente, Docente Colaborador ou Docente e Pesquisador Visitante.
- 2.2 As inscrições de candidaturas serão realizadas na forma de "chapa", com a expressa indicação do(a) candidato(a) a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação. É facultado (portanto, não obrigatório) às chapas a entrega de um programa ou plataforma de ação para a Coordenação do PPGCI, para o período 2021-2023, que não ultrapasse duas páginas (A4, fonte Arial 11, espaço entrelinhas 1,5) e que possa ser divulgado por meio eletrônico.
- 2.3 As chapas deverão inscrever-se mediante ofício encaminhado via SEI (inserido diretamente no processo 23112.009316/2021-38), dirigido à Comissão Eleitoral designada para a condução do

processo eleitoral, observando-se o cronograma deste Edital.

## 3.DA VOTAÇÃO

- 3.1 A escolha do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação será realizada por meio de voto secreto, pelos docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, pelos servidores técnico-administrativos lotados no referido programa, bem como pelos discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado em Ciência da Informação da UFSCar.
- 3.2 A eleição será composta por duas (02) urnas, sendo uma para receber os votos da categoria dos discentes e servidor técnico-administrativo, outra para que sejam depositados os votos dos servidores docentes.
- 3.3 O processo de votação será realizado de forma eletrônica (on-line) utilizando o sistema "Helios Voting", instalado em infraestrutura computacional da UFSCar e que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula.
- 3.4 O sistema de votação poderá ser acessado em qualquer dispositivo conectado à Internet por meio das credenciais utilizadas para acesso aos sistemas administrativos e acadêmicos da UFSCar, utilizando-se como login o número UFSCar, a qualquer momento dentro do período estabelecido para a votação, conforme o cronograma deste Edital.
- 3.5 Para facilidade de comunicação, cada eleitor(a) deve certificar-se que sua conta de e- mail institucional, ou outro cadastrado na UFSCar, esteja ativa e operacional.
- 3.6 Serão considerados "válidos" os votos depositados na urna e que não sejam considerados "brancos".
- 3.7 Cada eleitor(a) devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que somente o último voto depositado será o voto considerado pelo sistema.
- 3.8 Cada eleitor terá direito a escolher apenas uma chapa, para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, dentre as disponíveis em sua cédula de votação.

#### 4.DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

- 4.1 As cédulas conterão os nomes das chapas das candidaturas deferidas para o pleito em ordem de inscrição.
- 4.2 As cédulas incluirão também a possibilidade de voto em branco.

#### 5.DO LOCAL E DO ATO DE VOTAÇÃO

- 5.1 A eleição para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) ocorrerá por via eletrônica em data e horário constantes no cronograma deste Edital.
- 5.2 No ato da votação, os eleitores deverão acessar o site da eleição com seu login (número UFSCar) e senha (a mesma de acesso aos demais sistemas UFSCar).
- 5.3 O sistema de votação on-line encaminhará previamente para o endereço de e-mail cadastrado na UFSCar de cada eleitor, as orientações e link direto para votação.

#### 6.DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 6.1 Ao final do período estabelecido para a votação, dar-se-á a apuração dos votos, que será realizada remotamente por meio do sistema de votação on-line "Helios Voting", oferecido pela UFSCar, por meio da SIn (Secretaria de Informática) da Universidade. Serão divulgados os números dos votos válidos e os votos em brancos, assim como o total dos votos de cada categoria e os resultados preliminares, assegurando-se, aos interessados, a possibilidade de interposição de recurso.
- 6.2 Os votos válidos comporão o resultado final, sendo que a apuração dos resultados seguirá a orientação da Lei nº 9192/95, relativa à eleição de dirigentes universitários, ou seja, observando o peso mínimo de setenta por cento para os votos da categoria docente.
- 6.3 Será considerada eleita a chapa que obtiver a maior pontuação e, em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - Candidato(a) à Coordenação com maior titulação na carreira docente;
  - Candidato(a) à Coordenação com maior tempo de vínculo docente na Universidade;
  - Candidato(a) à Coordenação com maior idade.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Competirá à Comissão Eleitoral emitir relatório final que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, números de votos válidos e em branco, abstenções, identificando ao final, os candidatos eleitos para o mandato a se iniciar.
- 7.2 O relatório final será encaminhado para aprovação da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação. O resultado será publicado em Ata da Reunião da CPG-PPGCI, com o referido Relatório da Pesquisa Eleitoral anexado. A Coordenação do PPGCI encaminhará o resultado para posterior homologação no Conselho do Centro de Educação e Ciências Humanas da UFSCar.
- 7.3 Um dos membros das chapas inscritas poderá ser substituído, até o dia estabelecido no calendário eleitoral divulgado por este Edital, desde que haja motivo julgado procedente pela Comissão Eleitoral.
- 7.4 Eventuais recursos poderão ser interpostos até a data limite do objeto do recurso, conforme o cronograma previamente divulgado por este Edital.
- 7.5 A Comissão Eleitoral será extinta tão logo sejam concluídos os trabalhos e apresentados os resultados da Eleição para o Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.
- 7.6 Em caso de renúncia ou impossibilidade da permanência no cargo por parte do(a) Coordenador(a) eleito(a), automaticamente o(a) Vice-Coordenador(a) eleito(a) deverá assumir o cargo de Coordenador(a) e solicitar à Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação a aprovação de um(a) novo(a) Vice-Coordenador(a).
- 7.7 Em caso de renúncia ou impossibilidade da permanência no cargo por parte do(a) Vice-Coordenador(a) eleito(a), o(a) Coordenador(a) deverá solicitar à Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação a aprovação de um(a) novo(a) Vice-Coordenador(a).
- 7.8 Em caso de renúncia ou impossibilidade da permanência de ambos os membros da chapa eleita em seus respectivos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), novas eleições serão convocadas pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

7.9 Os casos omissos nestas normas serão decididos pela Comissão Eleitoral, divulgando-os junto às chapas inscritas e ao Colégio Eleitoral do PPGCI e, sendo necessário, submetendo-os à Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

# Eleições para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação Biênio 2021/2023 - CRONOGRAMA

Divulgação do Edital, no site do PPGCI e por email aos docentes, técnicos- administrativos e discentes, após aprovação em reunião da Comissão de Pós- Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação e do Conselho do Centro de Educação e Ciências Humanas	28/06/2021
Período para impugnação do Edital	29/06/2021 a 02/07/2021
Inscrições de Chapas, via SEI (no processo 23112.009316/2021-38)	05/07/2021 a 08/07/2021
Período para impugnação de chapas ou substituição de um dos nomes integrantes da chapa	12/07/2021 a 13/07/2021
Divulgação das chapas inscritas para o Colégio Eleitoral (por email e no site do PPGCI)	14/07/2021
Sessão de constituição das cédulas e urnas	30/08/2021, 9h
Votação pelo Colégio Eleitoral	31/08/2021, com início às 8h e término às 23h
Apuração dos votos	01/09/2021, 9h
Divulgação dos Resultados Preliminares	01/09/2021, 17h
Período para interposição de recursos em relação aos resultados preliminares	02/09/2021
Divulgação do resultado final (por email e no site do PPGCI)	03/09/2021

São Carlos, 02 de junho de 2021.

# **COMISSÃO ELEITORAL**

Membros:

Profa. Dra. Paula Regina Dal'Evedove (docente e presidente)

Vanessa Custodio (servidora técnico-administrativo)

Fátima Beatriz Manieiro do Amaral (representante discente)



Documento assinado eletronicamente por **Paula Regina Dal Evedove**, **Professor(a) Adjunto(a)**, em 23/06/2021, às 01:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufscar.br/autenticacao">https://sei.ufscar.br/autenticacao</a>, informando o código verificador **0426061** e o código CRC **3A7201C6**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.009316/2021-38

SEI nº 0426061

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019